



**DECRETO Nº 341 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

*Ivanildo Pedro da Silva Filho*  
Ivanildo Pedro da Silva Filho  
Controlador Geral do Município  
Matrícula: 623662

Revoga decreto 219/2019 e concede benefício de aposentadoria voluntária com proventos integrais à Servidora **LENICE DEUSDARA DOS SANTOS** e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício de aposentadoria voluntária, com fulcro no art. 3º, Emenda Constitucional nº 47/2005 e no art. 18, da Lei Municipal nº 2605, de 22 de dezembro de 2011, à servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, senhora **LENICE DEUSDARA DOS SANTOS**, registrada sob a matrícula **438**, inscrita no CPF sob nº **939.564.361-72**.

**Art. 2º** - Os proventos integrais equivalerão à totalidade da última remuneração da segurada no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, compreendendo especificamente:

- I - Salário Base R\$ 998,00;
- II - Quinquênio R\$ 299,40 – (Art. 34 da Lei Municipal 2.211/2003);
- III - Proventos mensais R\$ 1.297,40.

**§1º** - Os proventos serão devidos a partir da publicação deste Decreto, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

**§2º** - Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a **01/07/2019**.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de Outubro de 2019.

*João Alberto Vieira Rodrigues*  
**JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES**  
PREFEITO MUNICIPAL